



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Resolução Legislativa nº 01/2021/14

Dispõe Sobre: Alteração de Horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Tarabai e dá outras disposições.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

Abimael Oliveira dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, por seus Vereadores aprovou e, por essa razão, promulga a seguinte resolução:

Considerando que, a Municipalidade de Tarabai por intermédio do Decreto 1581/2020 de 18/março/2020, decretou situação de emergência em saúde pública do município de Tarabai, em virtude da pandemia instaurada do coronavírus (covid-19), adotando dentre outros a redução do atendimento ao público.

Considerando que, em igualdade a Portaria 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância internacional(ESPIN).

Considerando a potencialidade de perigo iminente de contaminação da população local e a previsão contida ao artigo 5º em seu §2º combinado ao artigo 6º da Constituição Federal.

Considerando que ainda há situação de emergência da saúde em nosso país, inclusive ainda, confirmando-se casos de covid-19 em nossa municipalidade, sendo que as medidas adotadas são preventivas e em muito auxiliam a prevenção do funcionalismo.

Considerando, finalmente que, o Município de Tarabai, por Decreto nº 1691/2021, artigo 3º, limita a circulação de pessoas as 20 horas e retorno as 5 horas.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - As sessões legislativas, ordinárias, da Câmara Municipal de Tarabai terá início as 18:00 horas e término até as 20:00 horas, em obediência ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 1691/2021.

Paragrafo Único – As sessões legislativas extraordinárias poderão ser realizadas das 5:00 (cinco) horas com término, máximo, até as 20:00 (vinte) horas.

Artigo 2º - As Sessões ordinárias e/ou extraordinárias, poderão ocorrer de forma virtual e/ou presencial, sendo que na forma presencial não terá a presença da população nas dependências do prédio, sendo que ambas modalidades de sessão serão disponibilizadas o seu acesso via internet, inclusive ao vereador que optar pela forma virtual.

Artigo 3º - A presente resolução terá validade enquanto perdurar as medidas de quarentena de combate à pandemia Coronavirus.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.